

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

MUNICÍPIO DE PENICHE, NIPC 506812820, com sede no Largo do Município, em Peniche, doravante designada Município, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Peniche, António José Correia

JUNTA DE FREGUESIA DE ATOUGUIA DA BALEIA, NIPC 506984540, com sede no Largo de São Leonardo nº 7, em Atouguia da Baleia, doravante designada Freguesia, legalmente representada pelo seu Presidente António Manuel Prioste Salvador;

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO LEONARDO DE ATOUGUIA DA BALEIA, NIPC 501121811, com sede na Rua Padre José Tavares nº 5, em Atouguia da Baleia, doravante designada Paróquia, legalmente representada por P. Gianfranco Ventura Bianco, Pároco da referida freguesia.

Considerando:

- A. Que o presente Protocolo tem por objectivo o estabelecimento de cooperação entre a Câmara Municipal de Peniche, a Junta de Freguesia de Atouguia da Baleia e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Leonardo de Atouguia da Baleia.
- B. Que tal cooperação versa a **gestão do Centro Interpretativo de Atouguia da Baleia**, doravante CIAB, através do **desenvolvimento de actividades e iniciativas visando a identificação, estudo, conservação, valorização e divulgação do património histórico e cultural** objecto do referido Centro Interpretativo e a **dinamização do espaço multi-usos correspondente à igreja de São José**, edifício integrado na sede do CIAB.
- C. Que, com a celebração do presente Protocolo de Cooperação, pretende-se concretizar os seguintes objectivos, a saber:
 - 1. Proceder à definição do modelo de gestão do CIAB;
 - 2. Proceder à definição conjunta da programação cultural a desenvolver pelo CIAB, na sua sede e/ou no território concelhio;
 - 3. Desenvolver actividades com vista à identificação, inventariação, estudo, salvaguarda e divulgação do património histórico e cultural da região, objecto do programa do CIAB;
 - 4. Contribuir para o desenvolvimento integrado do território concelhio e o acesso alargado à cultura, promovendo o turismo cultural e a educação patrimonial.

É celebrado entre as partes o presente Protocolo de Cooperação, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O presente protocolo define as **condições, obrigações e direitos** a titular a cada uma das partes outorgantes, com vista à concretização dos objectivos definidos nos considerandos, a saber:

1. Por parte do Município:

- a) Colaborar com a Freguesia e a Paróquia no desenvolvimento de actividades e eventos culturais no âmbito do presente protocolo;

- b) Promover a colaboração entre as três entidades outorgantes, com vista ao desenvolvimento de actividades de identificação, inventariação, estudo, conservação e promoção do património histórico e cultural da região e, em particular, da freguesia de Atouguia da Baleia, de acordo com o programa do CIAB;
- c) Proceder à incorporação, inventariação, estudo, preservação, conservação e restauro do espólio do CIAB;
- d) Definir e aprovar o plano anual de actividades do CIAB, integrando, sempre que possível, os contributos disponibilizados pela Freguesia e pela Paróquia, tendo em conta os objectivos do CIAB, do presente protocolo e do regulamento interno de utilização da Igreja de São José;
- e) Definir e aprovar, juntamente com a Freguesia e a Paróquia, o regulamento interno de utilização da igreja de São José;
- f) Definir e aprovar o programa financeiro anual do CIAB, disponibilizando-o à Freguesia e à Paróquia;
- g) Disponibilizar os meios humanos, técnicos e financeiros necessários ao funcionamento do CIAB e à prossecução das actividades aprovadas no plano anual de actividades deste Centro Interpretativo;
- h) Colaborar com a Freguesia e a Paróquia na criação de itinerários e percursos pelo património histórico e cultural do concelho, em particular da freguesia de Atouguia da Baleia, tendo em conta o objecto do CIAB;
- i) Incentivar e apoiar a publicação de documentação visando a divulgação de resultados de trabalhos e estudos, actividades ou outras iniciativas relacionadas com o objecto do presente protocolo e do CIAB, com análise deste apoio caso a caso;
- j) Incentivar e apoiar a realização de conferências, palestras e sessões de divulgação tendo como temática o objecto do presente protocolo e do CIAB, com análise deste apoio caso a caso;
- k) Fomentar na população o interesse pelo CIAB, promovendo uma interacção e uma integração dinâmica entre esta e o Centro Interpretativo;
- l) Articular o CIAB com outros pólos culturais dinamizadores, particularmente os integrados na Rede Museológica do Concelho de Peniche.

2. Por parte da Freguesia:

- a) Colaborar com o Município e a Paróquia no desenvolvimento de actividades culturais no âmbito do presente protocolo, nomeadamente através da facilitação, sempre que possível, dos meios necessários à prossecução dessas actividades;
- b) Colaborar com o Município e a Paróquia no delineamento e desenvolvimento de iniciativas e projectos visando o estudo, recuperação, requalificação e promoção do património histórico e cultural da freguesia de Atouguia da Baleia;
- c) Contribuir com propostas de eventos e actividades culturais a desenvolver e integrar no plano anual de actividades do CIAB;
- d) Aprovar, juntamente com o Município e a Paróquia, o regulamento interno de utilização da igreja de São José;
- e) Doar ao CIAB o acervo museológico anteriormente depositado no armazém da Freguesia anexo à igreja de São José, inventariado como espólio do referido Centro Interpretativo, bem como o eventual acervo a obter na sequência das actividades de recolha do património histórico e cultural, objecto do programa do CIAB;
- f) Colaborar com o Município e a Paróquia na criação de itinerários e percursos pelo património histórico e cultural do concelho, em particular da freguesia de Atouguia da Baleia, tendo em conta o objecto do CIAB;
- g) Promover e colaborar com o Município na publicação de documentação visando a divulgação de resultados de trabalhos e estudos, actividades ou outras iniciativas relacionadas com o objecto do presente protocolo e do CIAB;

- h) Incentivar e apoiar a realização de conferências, palestras e sessões de divulgação tendo como temática o objecto do presente protocolo e do CIAB, sempre que se revele possível, com análise deste apoio caso a caso;
- i) Fomentar na população o interesse pelo CIAB, promovendo uma interacção e uma integração dinâmica entre esta e o Centro Interpretativo;
- j) Articular o Centro Interpretativo com outros pólos culturais dinamizadores existentes na freguesia de Atouguia da Baleia.

3. Por parte da Paróquia:

- a) Colaborar com o Município e a Freguesia no desenvolvimento de actividades culturais no âmbito do presente protocolo, nomeadamente através da facilitação, sempre que possível e devidamente autorizada pelo Patriarcado de Lisboa, dos meios necessários à prossecução dessas actividades;
- b) Colaborar com o Município e a Freguesia no delineamento e desenvolvimento de iniciativas e projectos visando o estudo, recuperação, requalificação e promoção do património histórico e cultural da freguesia de Atouguia da Baleia, salvaguardando sempre que o património artístico e histórico eclesiástico está sujeito a regras canónicas que têm de ser observadas;
- c) Contribuir com propostas de eventos e actividades culturais a desenvolver e integrar no plano anual de actividades do CIAB;
- d) Aprovar, quando devidamente autorizada pelo Patriarcado, o regulamento interno de utilização da Igreja de São José, juntamente com o Município e a Freguesia;
- e) A Paróquia confia e, por isso, cede temporariamente o conjunto de peças de arte sacra e mobiliário que, actualmente, integram o espólio da Igreja de S. José, vulgo, Nossa Senhora da Graça e que estão inventariadas, cujo inventário faz parte do presente protocolo; bem como do eventual acervo a obter na sequência das actividades de recolha de património histórico e cultural, objecto do CIAB;
- f) As peças de arte sacra, mencionadas na alínea anterior, estarão sempre à disposição da Fábrica da Igreja Paroquial da Atouguia para serem integradas no culto público, em procissões ou outros eventos, ou para serem expostas ao culto em qualquer capela da freguesia da Atouguia da Baleia, a pedido do Pároco, com o parecer favorável do conselho Pastoral;
- g) A Fábrica da Igreja admite que os livros de carácter histórico sejam eventualmente conservados e expostos no CIAB, desde que haja condições e devidamente autorizado pelo Ordinário Diocesano.
- h) Colaborar com o Município e a Freguesia na criação de itinerários e percursos pelo património histórico e cultural do concelho, em particular da freguesia de Atouguia da Baleia, tendo em conta o objecto do CIAB;
- i) Incentivar e apoiar a realização de conferências, palestras e sessões de divulgação tendo como temática o objecto do presente protocolo e do CIAB, sempre que se revele possível, com análise deste apoio caso a caso;
- j) Fomentar na população o interesse pelo CIAB, promovendo uma interacção e uma integração dinâmica entre esta e o Centro Interpretativo.

Segunda

1. O presente Protocolo de Cooperação vigorará por período indeterminado, entrando em vigor na datada sua celebração e assinatura pelos Outorgantes.

Terceira

1. O presente Protocolo de Cooperação poderá ser alterado ou revisto por acordo escrito dos Outorgantes;

2. Eventuais alterações ou revisões ao presente Protocolo de Cooperação serão efectuadas sob a forma de aditamento ao ora celebrado.

Quarta

1. O presente Protocolo de Cooperação pode ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, por declaração expressa e por escrito, com a antecedência mínima de 1 mês relativamente à data em que tal denúncia venha a produzir efeitos.

Peniche, 05 de Março de 2012

António José Ferreira Sousa Correia Santos
Presidente da Câmara Municipal de Peniche

António Manuel Prioste Salvador
Presidente da Junta de Freguesia de Atouguia da Baleia

P. Gianfranco Ventura Bianco
Pároco da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Leonardo de Atouguia da Baleia